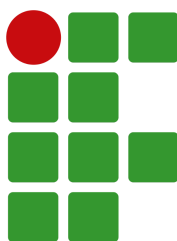




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

Campus
Cametá

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, IFPA Campus Cametá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0016-16, com sede na Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá, Pará, vinculado ao Ministério da Educação, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 153/2022/DG/CAMETÁ, torna público para conhecimento dos interessados a **Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as normas e condições do presente Edital e as predisposições contidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h59min do dia 16 de novembro de 2022, no Departamento de Administração do IFPA – Campus Cametá.

Data da sessão: 16/11/2022

Horário: 10h (Horário Oficial Local)

Local: Auditório do IFPA Campus Cametá

E-mail: compras.cameta@ifpa.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e preços de referência constantes na relação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Suco natural de goiaba, 200ml.	UND	685	R\$ 2,97	R\$ 2.034,45
2	Suco natural de maracujá, 200ml.	UND	685	R\$ 2,97	R\$ 2.034,45
3	Suco natural de taperebá, 200ml.	UND	685	R\$ 2,97	R\$ 2.034,45
4	Suco natural de cajú, 200ml.	UND	685	R\$ 2,97	R\$ 2.034,45
5	Suco natural de manga, 200ml.	UND	685	R\$ 2,97	R\$ 2.034,45
6	Suco natural de acerola, 200ml.	UND	685	R\$ 3,06	R\$ 2.096,10
7	Suco natural de cupuaçu, 200ml.	UND	685	R\$ 3,06	R\$ 2.096,10
8	Suco natural de araçá, 200ml.	UND	685	R\$ 3,00	R\$ 2.055,00
9	Suco natural de abacaxi, 200ml.	UND	685	R\$ 3,06	R\$ 2.096,10
10	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	UND	1541	R\$ 3,36	R\$ 5.177,76
11	Chocolate quente, 200ml.	UND	1541	R\$ 3,22	R\$ 4.962,02
12	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	PCT	769	R\$ 3,64	R\$ 2.799,16
13	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	PCT	769	R\$ 1,13	R\$ 868,97
14	Tapioquinha, unidade grande.	UND	1542	R\$ 2,90	R\$ 4.471,80
15	Pão caseiro com queijo.	UND	769	R\$ 3,40	R\$ 2.614,60
16	Pão caseiro com ovo frio.	UND	769	R\$ 3,24	R\$ 2.491,56
17	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	UND	1541	R\$ 3,16	R\$ 4.869,56
18	Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	UND	965	R\$ 1,03	R\$ 993,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



19	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	UND	964	R\$ 1,04	R\$ 1.002,56
20	Mamão , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	UND	576	R\$ 1,04	R\$ 599,04
21	Melancia , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	UND	403	R\$ 1,00	R\$ 403,00
22	Arroz com galinha , 200g.	UND	384	R\$ 5,04	R\$ 1.935,36
23	Cachorro quente nutritivo , 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	UND	384	R\$ 4,83	R\$ 1.854,72
TOTAL GERAL					R\$ 53.559,61

1.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a definição dos preços foi realizada a partir de pesquisa com grupos da agricultura familiar do mercado local, conforme planilha constante nos autos do processo.

1.3. **Os preços dos produtos apresentados nos projetos de venda deverão ser os mesmos constantes na tabela do subitem 1.1.**

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da **Chamada Pública nº 01/2022** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022, e repassados pelo **FNDE** a este Instituto Federal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita nos procedimentos ordinários a seguir:

Natureza da Despesa: **3390.32**

Unidade Gestora: **158683**

Programa de Trabalho: **169949**

Fonte de Recursos: **0113150072**

PI: **CFF53M9601N**

Natureza da Despesa: **3390.18**

Unidade Gestora: **158683**

Programa de Trabalho: **170900**

Fonte de Recursos: **0100000000**

PI: **L2994P23CMN**



3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. O **Fornecedor Individual (não organizado em grupo)** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos IV, V e VI**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O preço unitário de cada item ofertado bem como o valor da proposta deve estar em algarismo em moeda corrente legal do país, sendo idêntico ao estipulado por este edital, já inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Às 10h00min (horário local) do dia 16/11/2022, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes.



5.2. Para participação da chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CAMETÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CAMETÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5.3. Serão abertos primeiro os **Envelopes nº 01 – Documentos para habilitação**, e distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das interessadas presentes. Os participantes da chamada que apresentarem a documentação compatível com a exigida no edital terão os **Envelopes Nº 02 – Projeto de venda** abertos para o julgamento e classificação.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via. **As cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação** no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

5.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.7. **Não** serão recebidos envelopes contendo documentação de habilitação e projeto de venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação selecionará as propostas de acordo com os **critérios** descritos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em grupos de projetos, observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos do território rural;
- III. Grupo de projetos do estado, e
- IV. Grupo de propostas do País.



6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; e

III. Os Grupos Formais (*Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica*) sobre os Grupos Informais (*Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, Organizados em grupos*), estes sobre os Fornecedores Individuais (*detentores de DAP Física*), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (*detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP*).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.4. Caso o IFPA Campus Cametá não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens **6.2** e **6.3**.

6.5. Em caso de persistir o **EMPATE**, será realizado sorteio.

6.6. Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação solicitará que o(s) fornecedor(es) contemplado(s) entregue(m) amostras dos produtos ofertados o IFPA Campus Cametá, localizado na Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA.

8.2. O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da abertura dos envelopes para entregar a amostra.

8.3. O julgamento das amostras será para verificar se os mesmos se encontram de acordo com as especificações da chamada pública.

8.4. Quando houver necessidade, a Comissão submeterá o(s) item(ns) desta aquisição a análises técnicas laboratoriais para avaliar a qualidade química e biológica.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do resultado da **Chamada Pública nº 01/2022**, o vencedor será convocado para assinatura do **Contrato**, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

10.2. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **Chamada Pública nº 01/2022**.

10.2.1. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) Por acordo entre o **IFPA Campus Cametá** e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **Chamada Pública nº 01/2022**; e
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a última entrega do mês, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** posteriores à apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, em razão do Contrato referente à presente **Chamada Pública**:

- I. Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- II. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Fraudar na execução do contrato;
- VIII. Não manter a proposta.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada a sanção de **multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia** sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

12.2.1. Atrasos na execução do objeto superiores ao prazo do subitem acima serão considerados inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2.2. É vedado acumular **02 (duas)** ou **mais** entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do IFPA Campus Cametá.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- d) Quando **Grupo Formal**, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Quando **Grupo Formal**, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Quando **Grupo Formal**, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd', 'e' e 'f', do subitem 12.3, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.4. Os valores das multas deverão ser recolhidos à Conta Única da União, através de:

Guia de Recolhimento da União – **GRU**.

Em favor da UASG: **156102**.

Gestão: **26416**.

Código de Recolhimento: **28867-5**.

12.5. Ficam sujeitas às sanções previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', do subitem 12.3, os **Grupos Formais** que cometerem as infrações descritas nos incisos III, IV e V, do subitem, 12.1.

12.6. Também ficam sujeitas à sanção prevista na alínea 'f', do subitem 12.3, os **Grupos Formais** que cometerem as infrações descritas no inciso VI, VII e VIII, do subitem, 12.1.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo.

13.2. O resultado da Chamada Pública nº 01/2022 será homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do **IFPA Campus Cametá**;

13.3. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital da **Chamada Pública nº 01/2022** poderá ser obtido nos seguintes locais:

- I. Site: <http://cameta.ifpa.edu.br>; e
- II. **Setor de Compras e Serviços do IFPA Campus Cametá**, localizada na Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEx., e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEx;
- II. Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na **DAP jurídica** multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = n^{\circ} AF (DAP-J) \times R\$40.000,00$$

VMC: Valor Máximo a ser contratado

AF (DAP-J): Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica

14.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Produtor Individual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Formal.

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais.

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais, Agricultores Familiares (*Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos*).

ANEXO VI – Modelo de projeto de venda para grupos formais, cooperativas, organizações produtivas. (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

ANEXO VII – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar.

ANEXO VIII – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Cametá/PA, 25 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE NO SIPAC

Aldrin Mario da Silva Benjamin
Diretor Geral do IFPA Campus Cametá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA – Campus Cametá e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades constantes na relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Suco natural de goiaba, 200ml.	UND	685
2	Suco natural de maracujá, 200ml.	UND	685
3	Suco natural de taperebá, 200ml.	UND	685
4	Suco natural de cajú, 200ml.	UND	685
5	Suco natural de manga, 200ml.	UND	685
6	Suco natural de acerola, 200ml.	UND	685
7	Suco natural de cupuaçu, 200ml.	UND	685
8	Suco natural de araçá, 200ml.	UND	685
9	Suco natural de abacaxi, 200ml.	UND	685
10	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	UND	1541
11	Chocolate quente, 200ml.	UND	1541
12	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	PCT	769
13	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	PCT	769
14	Tapioquinha, unidade grande.	UND	1542
15	Pão caseiro com queijo.	UND	769
16	Pão caseiro com ovo frio.	UND	769
17	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	UND	1541



18	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	UND	965
19	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	UND	964
20	Mamão , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	UND	576
21	Melancia , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	UND	403
22	Arroz com galinha , 200g.	UND	384
23	Cachorro quente nutritivo , 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	UND	384

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição referente ao presente Termo de Referência atende ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. A realização de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares atende ao disposto no art. 2º, V, da Lei 11.947/2009, o qual define como uma das diretrizes da alimentação escolar o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, **produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais**, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.3. A aquisição dos alimentos listados no presente Termo de Referência contribuirá de forma a manter a concentração dos alunos, evitando dispersões nos momentos de intervalo. Sendo a alimentação adequada fator que contribui para a consecução dos objetivos pedagógicos das ações formativas.

2.4. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, justifica-se ainda a importância em relação aos aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se **alimentação escolar** todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.



4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **quantitativo** de alimentos escolares a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal elaborada pelo **Setor de Contratos e Convênios** do IFPA Campus Cametá, conforme demanda do cardápio, em remessa parcelada.

4.2. Os alimentos escolares deverão ser entregues no turno da manhã (**08:00 às 09:00 horas**) no **IFPA – Campus Cametá**, situado na Av. Deputado Euclides Figueiredo, s/n, Marambaia, CEP: 68.400-000 - Cametá/PA, após a emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **Setor de Contratos e Convênios**, podendo ser alterado, conforme a necessidade da administração.

4.2.1. A entrega dos alimentos escolares deverá ser diária e respeitar o cronograma que será fornecido com uma semana de antecedência à empresa vencedora do certame.

4.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, e verificado no ato a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, em razão do Contrato referente ao presente Termo de Referência:

- I. Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- II. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Fraudar na execução do contrato;
- VIII. Não manter a proposta.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada a sanção de multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

8.2.1. Atrasos na execução do objeto superiores ao prazo do subitem acima serão considerados inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd', 'e' e 'f', do subitem 8.3, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

8.4. Ficam sujeitas às sanções previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', do subitem 8.3, as empresas ou profissionais que cometerem as infrações descritas nos incisos III, IV e V, do subitem, 8.1.

8.5. Também ficam sujeitas à sanção prevista na alínea 'f', do subitem 8.3, as empresas ou profissionais que cometerem as infrações descrita no inciso VI, VII e VIII, do subitem, 8.1.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade, esta contratação deve atender, minimamente, os seguintes requisitos:

- a) Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”.
- b) O fornecimento dos alimentos deve ser realizado em embalagens retornáveis, reutilizáveis e/ou biodegradáveis sempre que possível e desde que não prejudique as qualidades nutricionais dos alimentos e atenda às regulamentações sanitárias vigentes.

10. ANEXOS

10.1. Integra este Termo de Referência os seguintes anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar.

Cametá/PA, 25 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Gabriela Azevedo Rondon

Chefe Substituta do Setor de Compras e Serviços
Port. nº 1365/2022/GAB/IFPA

Estudo Técnico Preliminar - 16/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.014905/2022-68

2. Descrição da necessidade

Anualmente é disponibilizado ao IFPA Campus Cametá crédito orçamentário oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica pública. O objetivo da iniciativa é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Assim, a aquisição referente a este documento faz-se necessária para garantir a oferta da alimentação escolar no decorrer do ano letivo para os alunos do IFPA Campus Cametá e, desta forma, garantir maiores índices de rendimento escolar e diminuir a evasão escolar, já que muitos alunos que serão atendidos estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração - Campus Cametá	Reinaldo Adalmiro dos Santos e Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura contratação deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

1. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em atendimento ao art. 14 da lei nº 11.947/2009.
2. Os alimentos adquiridos devem constar no cardápio elaborado pelo(a) nutricionista responsável e seu fornecimento deve atender às características mínimas especificadas no referido documento.
3. As entregas de alimentos perecíveis deverão ser realizadas diariamente com os quantitativos previamente solicitados pelo IFPA Campus Cametá.
4. Demais requisitos constantes na lei nº 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a aquisição deve seguir o disposto na lei nº 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 06/2020 o IFPA possui as seguintes opções para a referida aquisição:

1. Utilizar 100% dos recursos do PNAE para adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
2. Dividir a aquisição entre gêneros alimentícios oriundos do comércio local e da agricultura familiar, garantindo o mínimo de 30% dos recursos para adquirir deste.

Além disso, ainda há a possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios já prontos para consumo ou de insumos para preparo da alimentação escolar nas dependências do IFPA campus Cametá.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando:

1. a experiência com contratações anteriores referentes aos recursos do PNAE.
2. que o IFPA Campus Cametá não dispõe atualmente de equipamentos industriais e de pessoal para o preparo de refeições.
3. que o IFPA Campus Cametá não dispõe atualmente de espaço e equipamentos adequados para o armazenamento de gêneros alimentícios.
4. que aquisições da agricultura familiar contribuem diretamente para o fortalecimento da economia local e para o desenvolvimento regional sustentável.
5. que gêneros alimentícios da agricultura familiar local fazem parte da dieta tradicional dos alunos e são orgânicos, apresentando assim maiores índices nutricionais.

Optou-se pela de aquisição de gêneros alimentícios já prontos para consumo, destinando 100% dos recursos do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, e está previsto na lei nº 11.947/2009.

As entregas dos alimentos serão realizada de maneira diária, nas dependências do IFPA, seguindo as quantidades solicitadas previamente pelo IFPA Campus Cametá.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi calculada a partir do cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, conforme preconiza a lei nº 11.947/2009, e pelo quantitativo de alunos matriculados em cursos de nível técnico integrado ao ensino médio a serem atendidos durante o período restante do ano letivo de 2022, conforme levantamento do Departamento de Ensino.

TURMA	QUANTIDADE
Agropecuária - 1º ano	40
Informática - 1º ano	40
Recursos Pesqueiros - 1º ano	40
Agropecuária - 2º ano	18
Informática - 2º ano	28
Recursos Pesqueiros - 2º ano	16
Informática - 3º ano	29
Total	211

Segue abaixo a tabela com os quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	QUANT MENSAL POR ALUNO	QUANT MENSAL TOTAL	QUANT TOTAL
1	Suco natural, 200ml, frutas variadas (goiaba, maracujá, taperebá, caju, manga, acerola, cupuaçu, araçá ou abacaxi).	10	6	8	8	32	6752	27008
2	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	2	2	2	2	8	1688	6752
3	Chocolate quente, 200ml.		4	2	2	8	1688	6752
4	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	2			2	4	844	3376

5	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.		4			4	844	3376
6	Tapioquinha, unidade grande.	2		4	2	8	1688	6752
7	Pão caseiro com queijo.		2		2	4	844	3376
8	Pão caseiro com ovo frio.	2		2		4	844	3376
9	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	2	2	2	2	8	1688	6752
10	Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	6	4	6	6	5	1055	4220
11	Laranja, in natura. 01 un. Peso mínimo: 90g/unidade.					5	1055	4220
12	Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 200g/fatia.					3	633	2532
13	Abacaxi, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.					2	422	1688
14	Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.					2	422	1688
15	Manga, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.					3	633	2532
16	Vatapá de frango com arroz, 100g arroz + 100g vatapá.	2				2	422	1688
17	Arroz com galinha, 400g.		2			2	422	1688
18	Baião de dois, 400g.			2		2	422	1688
19	Cachorro quente nutritivo (Pão caseiro com frango e vegetais)				2	2	422	1688

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.599,61

Por se tratar de uma aquisição relativa a um crédito orçamentário específico, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), o qual deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, conforme disposto na lei nº 11.947/2009, art. 50, § 2º, e art. 51, o valor estimado da contratação é igual ao valor do crédito orçamentário destinado ao IFPA campus Cametá, que é de R\$43.599,61 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme Lei nº 8.666/1993, art. 23, §1º, as compras efetuadas poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Contudo, devido a solução a ser adotada nesta contratação ser a dispensa de licitação através de chamada pública e a resolução CD /FNDE nº 06/2020, art. 31, determinar que o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado e, consequentemente, não haver fase de lances na chamada pública, os preços unitários e globais desta contratação serão fixos durante a sessão pública independentemente do licitante vencedor.

Assim, o objeto deste processo **não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente inviável**, já que prejudicaria a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Planejamento Estratégico do IFPA campus Cametá como ação direta para consecução do indicador "**Percentual de alunos matriculados na educação básica com acesso à merenda escolar do PNAE**", o qual objetiva fortalecer as políticas de acesso, permanência, êxito e inclusão social.

Os itens da contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações do ano de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir do fornecimento de uma alimentação balanceada e constituída de produtos naturais, o IFPA pretende contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes, bem como ajudar na formação de hábitos alimentares saudáveis. Consequentemente, com o fornecimento da alimentação escolar espera-se diminuir a evasão escolar, principalmente entre os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e aumentar o rendimento escolar e o processo de aprendizagem.

Além disso, com a escolha de utilizar cem por cento (100%) dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, espera-se que possa fomentar a economia local, através da geração de renda para produtores locais e do fortalecimento do consumo de produtos regionais, bem como espera-se que possa incentivar práticas de agricultura sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, espera-se que possa incentivar práticas de agricultura sustentável, contribuindo para estratégias de preservação ambiental.

Contudo, alguns produtos, como sucos e vitaminas, necessitam de recipientes individuais para auxiliar no consumo. Comumente o uso de copos descartáveis tem sido utilizado como solução. Ações em conjunto com a Comissão Local de Meio Ambiente devem ser executadas para fazer a substituição por recipientes reutilizáveis a fim de minimizar impactos ambientais pela produção excessiva de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição é viável por atender as necessidades e o planejamento do IFPA Campus Cametá, bem como por fazer uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

16. Responsáveis

GIOVANI GUIMARÃES LISBOA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cardápio 2022.pdf (1002.08 KB)

Anexo I - Cardápio 2022.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2022

DIA DA SEMANA	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
SEGUNDA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha (beiju) + Chocolate quente + Fruta	Suco natural + Tapiocinha + Fruta	Chocolate quente + Tapiocinha + Fruta
SEGUNDA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha (beiju) + Chocolate quente + Fruta	Suco natural + Tapiocinha + Fruta	Chocolate quente + Tapiocinha + Fruta
TERÇA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo + Fruta
TERÇA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo	Suco natural + Pão caseiro com ovo	Suco natural + Pão caseiro com queijo + Fruta
QUARTA - FEIRA (Manhã)	Mingau de milho + Fruta	Mingau de arroz com açaí	Mingau de Tapioca + Fruta	Mingau de farinha com açaí
QUARTA - FEIRA (Tarde)	Mingau de milho + Fruta	Mingau de arroz com açaí	Mingau de Tapioca + Fruta	Mingau de farinha com açaí

Leonor Viana J. Barre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

Campus
Cametá

QUINTA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco
QUINTA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco	Suco natural + Bolo de macaxeira	Suco natural + Bolo de fubá com coco
SEXTA - FEIRA (Manhã)	Suco natural + Vatapá de frango	Suco natural + Arroz com galinha	Suco natural + Baião de dois	Suco natural + Cachorro quente nutritivo (Pão caseiro com frango e vegetais)
SEXTA - FEIRA (Tarde)	Suco natural + Vatapá de frango	Suco natural + Arroz com galinha	Suco natural + Baião de dois	Suco natural + Cachorro quente nutritivo (Pão caseiro com frango e vegetais)
SÁBADO (Manhã)	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha + Chocolate quente + Fruta	Chocolate quente + Tapiocquinha + Fruta	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta
SÁBADO (Tarde)	Suco natural + Tapiocquinha + Fruta	Biscoito regional de farinha de mandioca com castanha + Chocolate quente + Fruta	Chocolate quente + Tapiocquinha + Fruta	Suco natural + Biscoito de castanha + Fruta

Marcus Vinicius Salento Barra

Marcus Vinicius Salento Barra

Nutricionista

Marcus Vinicius V. Barra

Nutricionista

CRN7 - 4014

CRN7-4014



ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Suco natural , 200ml, frutas variadas (goiaba, maracujá, taperebá, cajú, manga, acerola, cupuaçu, araçá ou abacaxi).
2	Mingau , 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).
3	Chocolate quente , 200ml.
4	Biscoitos de castanha , pacote com 6 unidades.
5	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju) , 50g.
6	Tapioquinha , unidade grande.
7	Pão caseiro com queijo .
8	Pão caseiro com ovo frio .
9	Bolo , fatia média, macaxeira ou fubá com coco.
10	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.
11	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.
12	Mamão , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.
13	Abacaxi , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.
14	Melancia , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.
15	Manga , in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.
16	Vatapá de frango com arroz , 100g arroz + 100g vatapá.
17	Arroz com galinha , 200g.
18	Baião de dois , 200g.
19	Cachorro quente nutritivo , 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.

Marcos Simões J. Gomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR
INDIVIDUAL
(*Papel Timbrado*)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS				
1. Nome		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP	7. Fone		8. E-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.				
Produto	Unid.	Quant.	Preço de aquisição*	Cronograma de entrega dos produtos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



			Valor Unitário	Valor Total	
					Definido no edital
					Definido no edital
					Definido no edital
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2022					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
8. Local e data		9. Assinatura do Fornecedor Individual			10. CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(*Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos*)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (<i>quando houver</i>)		10. E-mail/Telefone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total
				Unitário	Total	
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
6. Preço total do projeto						Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2022						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



					Definido no edital
					Definido no edital
					Definido no edital
7. Preço total do projeto				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF: 000.000.000-00			Telefone: E-mail:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
(*Detentores de DAP Jurídica - CNPJ*)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail:		7. Telefone
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. Fone



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



18. Endereço		19. Município/UF				
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total
				Unitário	Total	
						Total Agricultor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



						Total Agricultor
						Total Agricultor
7. Preço total do projeto					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2022						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Definido no edital	
7. Preço total do projeto				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF: 000.000.000-00			Fone: E-mail:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, representada por (nome do representante legal), recebeu em 00 de mês de 2021 ou durante o período de 00 de mês de 2021 a 00 de mês de 2021 do(s) fornecedor(es):

- 1) _____, CNPJ/CPF nº _____
2) _____, CNPJ/CPF nº _____

Os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

2 – Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Contratos e Convênios do IFPA Câmpus Cametá.

Cametá/PA, 00 de mês de 202X.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor Ciente

Entidade Articuladora



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: Chamada Pública 01/2022

(nome do grupo formal), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Chamada Pública 01/2022, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 39, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Cametá/PA, 00 de mês de 202X.

Representante legal do Grupo Fornecedor



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23051.014905/2022-68

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **XX/2022** DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU
DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A
ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS
TERMOS DO PNAE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IFPA CAMPUS CAMETÁ E A
EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Cametá, **IFPA Campus Cametá**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.998/0016-16, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. Aldrin Mario da Silva Benjamin, nomeado através da Portaria nº 1689/2021/GAB/IFPA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: **00000-000**, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, (*para grupo formal*), CPF nº **000.000.000-00**, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2022** (*Dispensa de Licitação registrada sob o nº **xx/2022***) resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 01/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda integrante deste documento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **IFPA Campus Cametá**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Termo de Referência anexo a Chamada Pública nº 01/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento (Anexo VII do Edital)** e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

Item	Produto	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço contratado é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: **3390.32**
Unidade Gestora: **158683**
Programa de Trabalho: **169949**
Fonte de Recursos: **0113150072**
PI: **CFF53M9601N**

Natureza da Despesa: **3390.18**
Unidade Gestora: **158683**
Programa de Trabalho: **170900**
Fonte de Recursos: **0100000000**
PI: **L2994P23CMN**

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no parágrafo segundo, da Cláusula Terceira, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **02% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

As partes se comprometem a cumprir com zelo e tempestivamente todas as responsabilidades assumidas neste Contrato e seus anexos, bem como as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua



culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do fiscal de contrato designado pelo **CONTRATANTE** e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública nº 01/2022 e seus anexos, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou **até xx de mês de 20xx**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Cametá - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cametá/PA, **XX** de **mês** de 2022.

Contratante

Contratado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Emitido em 25/10/2022

EDITAL Nº 421/2022 - CAMETA/DG (11.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2022 17:42)

ALDRIN MARIO DA SILVA BENJAMIN

DIRETOR

2737857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **421**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2022** e o código de verificação: **3ef063308d**